DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto** | Declaração de Disponibilidade Orçamentária |
| **Instituição** | IFRS - Reitoria |
| **Referências (se houver)** |  |

# BASE LEGAL

* 1. [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) ;

# IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

* 1. Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), referente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a ser suportado neste exercício, com orçamento consignado na Lei Orçamentária Anual,[**Lei nº 14.822,** **de 22 de janeiro de 2024**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14822.htm)**,** do Instituto Federal do RS - Reitoria ou campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,conforme detalhamento a seguir:

 **Objeto:**

 **Item:**

 **Ação Orçamentária:**

 **Classificação Orçamentária (até o subelemento):**

 **Fonte:**

 **Plano de Trabalho Resumido (PTRES):**

 **Plano Interno (PI):**

 **UGR (se houver):**

 **Valor**: R$\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

* 1. A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.
	2. A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.
	3. Por seu caráter cumulativo, esta declaração substitui toda e qualquer DDO emitida anteriormente para a finalidade acima descrita, à conta das dotações orçamentárias vigentes.

# COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

* 1. Em atenção à [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), informamos que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.
	2. Importante registrar que a execução do crédito orçamentário está condicionada aos limites e regras estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira vigente, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da LRF.
	3. Nesses termos, salientamos que a liberação orçamentária somentese efetivará após a comprovação de regularidade do fornecedor ou prestador do serviço e com a emissão da Nota de Empenho.

# ENCAMINHAMENTO

* 1. Encaminhe-se ao setor competente.